

Estudo Técnico Preliminar 1195953/2025

Número do processo: SEI 0006623/2025-52.

1. Área requisitante

Departamento Geral de Administração (DGA) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. Descrição da necessidade

A contratação ora pleiteada justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência e a representatividade institucional nas atividades externas realizadas pelos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A opção por veículos blindados é em razão da necessidade de adoção de medidas de segurança visando a proteção contra violência urbana, apesar de o Estado de São Paulo possuir indicadores de segurança pública relativamente melhores que outros Estados, e o alto grau de risco pessoal aos quais os Conselheiros estão expostos, devido ao papel de extrema importância no âmbito estadual que envolve a análise minuciosa de contas públicas, a identificação de irregularidades e a responsabilização de agentes envolvidos, podendo gerar animosidades e, em casos extremos, ameaças à sua segurança pessoal.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. As especificações técnicas mínimas de veículo de representação, tipo sedan, com blindagem total nível III-A que suprem os objetivos da aquisição são:

- a) Veículo de passeio tipo sedan;
- b) Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista;
- c) Cor metálica ou perolizada: cinza escuro, grafite ou preto;
- d) Veículo 0 km (zero-quilômetro);
- e) Ano de fabricação: do ano corrente ou posterior;
- f) Motorização: no mínimo 2.0;
- g) Potência mínima: 170 cv;
- h) Combustível: Gasolina ou Flex;
- i) Transmissão: automática, automatizada ou CVT;
- j) Direção: hidráulica, elétrica ou eletroassistida;
- l) Freios ABS;
- m) Controle de tração e estabilidade;
- n) Mínimo 04 (quatro) air bags;
- o) Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros;

- p) Bancos: acabamento de couro ou sintético;
- q) Jogo de tapetes traseiro e dianteiro;
- r) Travas e vidros elétricos nas 4 portas originais de fábrica;
- s) Sistema multimídia original de fábrica, câmera de ré e bluetooth;
- t) Todos os equipamentos devem ser originais de fábrica ou instalados na rede autorizada pela fabricante, de maneira que não comprometa a garantia do veículo. O veículo ofertado deverá ter todos os itens originais de fábrica referentes ao seu modelo/versão de produção;
- u) Película escurecida de nano cerâmica com proteção UVA/UVB nos vidros laterais e traseiro na transparência mínima permitida pelos órgãos fiscalizadores, garantia mínima de 3 anos e apropriado para vidro blindado;
- v) Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito e o Conselho Nacional de Trânsito e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.2. Especificações técnicas da proteção balística - nível III-A

ÁREA DE APLICAÇÃO - Será aplicada proteção balística de nível III-A em TODO o veículo de forma a proteger o habitáculo contra disparos laterais, frontais, superiores (teto) e traseiros. A proteção deverá ser aplicada nas seguintes regiões do veículo:

- I) Painel - parede corta-fogo;
- II) Colunas "A", "B" e "C";
- III) Para-brisas;
- IV) Portas dianteiras e traseiras;
- V) Tampa traseira;
- VI) Vidros;
- VII) Teto (inclusive se houver teto-solar).

3.3. Da garantia do objeto

3.3.1. Da garantia do veículo

- A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio e dos itens constantes do respectivo manual será de 03 (três) anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

- A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

- A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes genuínos.

3.3.2. Da garantia da blindagem

- A Contratada deverá certificar garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os serviços de blindagem executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto, incluindo:

I) Garantia da blindagem, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original dos veículos;

II) Com relação aos vidros, garantia quanto à delaminação;

III) Com relação à blindagem opaca, garantia quanto a ruídos e acabamentos.

- No momento do recebimento definitivo dos veículos, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado emitido pelo fabricante/montadora de que as adaptações (blindagem, acessórios e equipamentos) já implementadas ou a serem implementadas nos veículos, não comprometem a garantia de fábrica.

3.3.3. Da carta solidariiedade

- No caso de fornecedores que atuem como revendedores ou distribuidores, será exigida a apresentação de carta de solidariiedade emitida pelo fabricante do veículo, na qual este se compromete a assegurar a execução do contrato, especialmente no que diz respeito à disponibilização de rede de assistência técnica e ao cumprimento integral das condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

- A exigência da carta de solidariiedade se justifica pelas intervenções técnicas a serem realizadas nos veículos, as quais envolverão modificações nos sistemas elétricos, mecânicos e na estrutura da carroceria, podendo comprometer a garantia original do veículo.

A descrição da especificação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

4. Levantamento de Mercado

Após análise do mercado, e das possíveis soluções existentes, foi possível listar 2 (duas) opções:

1) Locação de veículos: Consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, responsável pela manutenção de cada veículo, gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos.

2) Aquisição de veículos: O veículo é incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

Nesse contexto, considerando-se os estudos realizados sobre a viabilidade de substituição da frota por carros locados ou compra de veículos novos, conforme processos SEI 0001449/2024-71 e 0023316/2024-55, conclui-se que a aquisição de veículos é mais vantajosa do ponto de vista econômico-financeiro (cópia dos documentos no Apêndice deste ETP - 1196235).

5. Descrição da solução como um todo

A solução identificada para atendimento da necessidade de adoção de medidas de segurança visando a proteção contra violência urbana e o alto grau de risco pessoal aos quais os Conselheiros estão expostos devido ao papel que exercem no âmbito estadual é a aquisição de veículos de representação, blindagem III-A, conforme características elencadas no item 3, por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

6. Estimativa das quantidades a serem

contratadas

Para a estimativa das quantidades considerou-se os 7 (sete) Conselheiros desta Corte de Contas.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 2.166.150,00 obtida por meio de pesquisa (preliminar) de mercado.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Tratando-se de bem permanente móvel unitário, durável e indivisível, não se aplica qualquer hipótese de parcelamento.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Concluída a aquisição, será necessário o aditamento (acréscimo) ao Contrato nº 67/2024, cujo objeto é a prestação de seguro para a frota de veículos deste TCESP, para inclusão de cobertura para o bem.

10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A aquisição de veículos foi solicitada quando da elaboração do PCA para 2025, mas não houve disponibilidade orçamentária, inicialmente.

Diante da reprogramação do orçamento, a demanda está em processo de inserção no PCA de 2025, nos termos do art. 9º da Resolução TCESP nº 10/2023.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O processo em tela visa a aquisição de veículos de representação blindados, mitigando os riscos e ameaças, garantindo deslocamentos mais seguros.

Ademais, a solução identificada para atendimento da demanda é a aquisição de veículos, conforme análise elencada no item 4.

12. Providências a serem adotadas

Considerando que a aquisição versa sobre veículo comum e classificado no mercado e nas normas de trânsito como de "passeio", não se vislumbra a necessidade de outras providências prévias, inclusive sendo prescindível a capacitação de servidores que atuarão na fiscalização e na gestão contratual ou na condução do automóvel.

13. Análise de risco

Nº	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	Falta de orçamento para atendimento da contratação.	Baixa	Alto	Autorizar a contratação após verificação da existência de disponibilidade	DGA/DCF	Planejamento da contratação.

				orçamentária.		
2	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.	Média	Médio	Elaborar a documentação (ETP e TR) de forma clara e concisa, com análise posterior para identificar pontos que possam ser questionados.	DT/DCP/DGA	Planejamento da contratação.
3	Contratação com preço acima do mercado.	Baixa	Médio	Realizar pesquisa de preços com orçamentos que representem a realidade atual.	DM	Planejamento da contratação.
4	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.	Baixa	Médio	Fiscalizar o andamento do contrato e aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento das cláusulas contratuais.	Comissão de Fiscalização	Gestão do contrato.

14. Possíveis impactos ambientais

Não foram identificadas diferenças entre os impactos ambientais diretos significativos quanto à escolha por qualquer das alternativas postas, visto que em todas deverá ser fornecido um veículo novo que deverá observar as certificações legais de consumo de combustível e de emissão de gases, em especial do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE L8, versão que entrou em vigor neste ano.

15. Declaração de viabilidade

Diante das considerações sobre os aspectos previstos pela Lei nº 14.133/2021 para abordagem pelo Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de veículos blindados de representação atende ao interesse público deste TCESP e é viável.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/05/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HITOSHI IGUCHI, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 22/05/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO TSUTOMU GOTO, Diretor de Serviço**, em 22/05/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1195953** e o código CRC **46D37B88**.

